



CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 200/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 04.020/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 042/2021

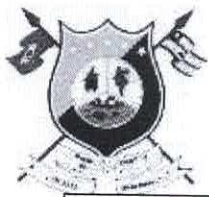
**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DESERVIÇO  
QUE CELEBRAM ENTRE SI APREFEITURA MUNICIPAL  
DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A  
EMPRESA ALMEIDA E LIMA LTDA.**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situado na Rua Castelo Branco, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Daniel Ninas Nunes, portador do CPF nº 010.029.913-07 e RG nº 1176235998 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua Antero Ap. Coimbra, s/n na cidade de Presidente Juscelino/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ALMEIDA E LIMA LTDA, CNPJ: Nº 19.580.762/0001-32, Sediada na Av. Coronel Colares Moreira nº 1 Sala 215 Coluna 15 Edif Office Tower Bairro: Jardim Renascença São Luis - MA, CEP: 65.075-441 por intermédio de seu representante legal sr (a) IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA, portador(a) RG: 0283495020043 GEJUSPC/MA e do CPF nº 004803483 - 59, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 042/2021, da Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO /MA; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021, REFE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210046/2021, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contração de empresa especializada em execução de serviços de manutenção de iluminação pública com fornecimento de material para atendimento da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 042/2021, da Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO /MA; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021, REFE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210046/2021, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 1.3 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT.	V. TOTAL
0001	SERVIÇOS DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MÊS	6	R\$ 73.874,41	R\$ 443.246,46



**VALOR TOTAL ANUAL**

**R\$ 443.246,46**



### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/10/2021 e encerramento em 25/04/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 443.246,46 (quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL  
25.752.0006.2019.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
NATUREZA DA DESPESA  
3.3.90.39.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.4.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termode Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

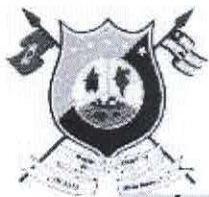
1.5. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

1.6. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

1.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

1.8. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

1.9. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

1.10. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

1.11. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

1.12. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.12.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.13. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.14. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.15. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.15.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.15.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.15.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

1.16. É VEDADO À CONTRATADA:

1.16.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**1.16.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**1.17.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.18.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**1.19.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**1.20.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**1.21.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**1.5.** É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Juscelino (MA), 25 de Outubro de 2021.

**Daniel Ninas Nunes**  
 Secretária Municipal de Administração  
 Contratante

Daniel Ninas Nunes  
 Secretário de Administração  
 Portaria Nº 005/2021

IGOR LIMA CASTELO BRANCO Assinado de forma digital por IGOR LIMA  
 ALMEIDA:00480348359 CASTELO BRANCO ALMEIDA:00480348359  
 Dados: 2021.10.25 10:40:18 -03'00'

Igor Lima Castelo Branco Almeida  
 ALMEIDA E LIMA LTDA  
 Contratada

Testemunhas:

Nome: Beatriz Marcelly Ferreira de Oliveira CPF nº 071891243-81

Nome: Velloso Marques Soares CPF nº 00199692370